



MUNICÍPIO DE RODEIRO

Praça São Sebastião, 215 - Centro – Rodeiro - MG
CEP: 36.510-000 CNPJ: 18.128.256/0001-44
PABX: 32.3577-1173
www.rodeiro.mg.gov.br

OFÍCIO Nº 130/2025/PROC

Rodeiro/MG, 30 de outubro de 2025.

À CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL DE RODEIRO

Sr. Presidente Gilberto Guerra Mendonça

Praça São Sebastião, 215 - Centro

Rodeiro – Minas Gerais - CEP: 36.510-000

Telefone: (32) 3577-1274

Ref.: Resposta ao Ofício nº 193/2025 que solicita explicações quanto ao descumprimento da Lei Municipal.

Prezados Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, o Município de Rodeiro, através desta Procuradoria, informa que a Lei nº 1.210/2024 vem sendo observada quanto ao percentual mínimo de 30% das vagas das atrações em eventos oficiais do município serem de artistas locais.

Para tanto, necessário que os artistas locais tenham interesse de contratar com a administração.

Para ambos os eventos citados no ofício em questão os artistas locais credenciados e, portanto, interessados em firmar contrato com a prefeitura em eventos municipais oficiais, foram chamados, assim como assevera o inciso I, §2º, do Art. 2º da Lei em comento.

Sem mais, apresentamos nossos votos de elevado apreço e colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

Déborah de Oliveira Ferreira
Procuradora Geral
Matrícula nº. 2811 - OAB/MG 151.328